

Ilmo. Sr. Pregoeiro Julio Cezar Lopes Gaspar e equipe. Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto – FUNDHERP.

Ref. Pregão Presencial n° 008/2023
Processo de Licitação n° 038/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores de vídeo e notebooks)

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

*“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.”
- conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., já

qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que declarou a sua INABILITAÇÃO do certame licitatório, pelas razões de fato e fundamentos de direito abaixo expostos, invocando, desde já, seja o presente dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, Caso V. Sa. não se convença das razões formuladas:

I – DA INABILITAÇÃO

A empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., doravante denominada recorrente, foi inabilitada do referido certame “1. Pelo não atendimento da marca do processador solicitada no edital” nos itens 03 e 05.

Contudo, em que pese o entendimento de V. Sa., a inabilitação da recorrente da forma como fundamentada afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o princípio da competitividade e o princípio da publicidade e transparência, como fica exposto abaixo:

Na data de 07 de Agosto de 2023 foi encaminhado para o e-mail compras@hemocentro.fmrp.usp.br (conforme solicita o edital) um questionamento ao Termo de Referencia publicado pelo órgão, o qual foi recebido e respondido na data de 08 de Agosto de 2023.

Na síntese, como consta abaixo, era questionado a aceitação de processadores AMD, visto que estes atenderiam as especificações mínimas do edital, e ainda, em alguns casos sendo superiores.

- ITEM 03:

Consta-se no edital:

03	50	UN.	COMPUTADOR Processador - Intel Core i7 vPro 10a geração, no mínimo <ul style="list-style-type: none">- Frequência base de operação mínima 2,9 GHz- Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits- Mínimo de 16 MB Smart Cache- Mínimo de 8 Núcleos- N° mínimo de 16 threads- Velocidade mínimo de barramento de 8 GT/s DMI3- Índice mínimo de 17.190 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível Armazenamento - SSD de no mínimo 512 Mbytes padrão PCIe NVMe M.2 ou superior <ul style="list-style-type: none">- Tipo Interno ao gabinete- Velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s ou superior- Velocidade de gravação de no mínimo 1000 MB/s ou superior Memória - Fornecido com no mínimo 8 GBytes de Memória RAM <ul style="list-style-type: none">- Barramento de Memória DDR4 com no mínimo 2933Mhz
----	----	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

QUESTIONAMENTO 2:

"ITEM 03"

"COMPUTADOR"

"- Com hardwares integrados compatíveis com a tecnologia Intel vPro"

"Ethernet RJ 45"

"- Compatível com a tecnologia Intel Vpro;"

A tecnologia de gerenciamento chamada de V-Pro é de uso exclusivo do fabricante "INTEL". O V-Pro utiliza os padrões Dash 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) é uma tecnologia de gerenciamento baseada em serviços da Web que permite que profissionais de TI gerenciem remotamente computadores desktop e móveis de qualquer lugar do mundo. No mercado existe uma tecnologia similar que também utiliza os padrões Dash 1.2

Av. Senador César Vergueiro, 1069 – Salas 4 e 5 | Jd. São Luiz | CEP 14020-500 | Ribeirão Preto, SP
Fone/Fax (16) 3234-4433

1



pelo fabricante AMD. Para ampliar a concorrência, sem trazer prejuízos ao certame, entendemos que também será aceito outros processadores que possuem gerenciamento remoto nos padrões Dash 1.2. Nosso entendimento está correto?

"QUESTIONAMENTO 2:

"ITEM 03"

"COMPUTADOR"

"- Com hardwares integrados compatíveis com a tecnologia Intel vPro"

"Ethernet RJ 45"

"- Compatível com a tecnologia Intel Vpro;"

A tecnologia de gerenciamento chamada de V-Pro é de uso exclusivo do fabricante "INTEL". O V-Pro utiliza os padrões Dash 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) é uma tecnologia de gerenciamento baseada em serviços da Web que permite que profissionais de TI gerenciem remotamente computadores desktop e móveis de qualquer lugar do mundo. No mercado existe uma tecnologia similar que também utiliza os padrões Dash 1.2 pelo fabricante AMD. Para ampliar a concorrência, sem trazer prejuízos ao certame, entendemos que também será aceito outros processadores que possuem gerenciamento remoto nos padrões Dash 1.2. Nosso entendimento está correto?"

Obtivemos a respostas aos questionamentos, onde ficou manifestada a abertura para processadores ADM, desde que atendessem às características mínimas exigidas, como fica exposto abaixo:

Re: Esclarecimento Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - Pregão Prese...



COMPRAS HEMOCENTRO <comp

Para Gustavo Ziotti

Cc Eliana Martins; Julia Barbosa



ter 08/08

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



QUESTIONAMENTO 2:

As tecnologias Intel vPro e AMD PRO são semelhantes no sentido de que ambas são projetadas para atender ao mercado empresarial, oferecendo conjuntos avançados de recursos que visam melhorar o gerenciamento remoto, segurança, confiabilidade e desempenho de sistemas de PC. Elas são soluções concorrentes e, portanto, possuem muitos recursos paralelos, não vejo problemas em oferecer a solução AMD PRO neste item, evidentemente será necessário atender os demais itens na sua integridade.

“QUESTIONAMENTO 2:

As tecnologias Intel vPro e AMD PRO são semelhantes no sentido de que ambas são projetadas para atender ao mercado empresarial, oferecendo conjuntos avançados de recursos que visam melhorar o gerenciamento remoto, segurança, confiabilidade e desempenho de sistemas de PC. Elas são soluções concorrentes e, portanto, possuem muitos recursos paralelos, não vejo problemas em oferecer a solução AMD PRO neste item, evidentemente será necessário atender os demais itens na sua integridade.

Desta forma, o edital pedia um “processador Intel Core i7 VPro 10ª geração, **no mínimo**” a empresa E.R Soluções ofertou processadores da marca AMD em **modelo superior** ao que era exigido no edital:

	Intel Core i7-10700 @ 2.90GHz	AMD Ryzen 7 PRO 5750G
Price	\$227.82 - BUY	Search Online
Socket Type	FCLGA1200	AM4
CPU Class	Desktop	Desktop
Clockspeed	2.9 GHz	3.8 GHz
Turbo Speed	Up to 4.8 GHz	Up to 4.6 GHz
# of Physical Cores	8 (Threads: 16)	8 (Threads: 16)
Cache	L1: 256KB, L2: 1.0MB, L3: 16MB	L1: 512KB, L2: 4.0MB, L3: 16MB
TDP	65W	65W
Yearly Running Cost	\$11.86	\$11.86
Other	Intel UHD Graphics 630	with Radeon Graphics
First Seen on Chart	Q2 2020	Q2 2021
# of Samples	2446	95
CPU Value	72.9	0.0
Single Thread Rating	2915	3324
(% diff. to max in group)	(-12.3%)	(0.0%)
CPU Mark	16608	24534
(% diff. to max in group)	(-32.3%)	(0.0%)

- Item 05:

Consta-se no edital:

05	20	UN.	NOTEBOOK Processador - Intel Core I7 – a partir da 11a geração (mínima) - Frequência de operação base mínima 2.80 Ghz - Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits - Mínimo de 12 MB Smart Cache - Mínimo de 4 Núcleos - N° mínimo de 8 threads - Velocidade mínimo de barramento de 4 GT/s OPI - Índice mínimo de 10.600 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html com data de referência 06/11/2021 Disco Rígido - Solid State Drive (SSD) mínimo 512 GB padrão M.2.
----	----	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

QUESTIONAMENTO 3:

“ITEM 05”

“NOTEBOOK”

- Frequência de operação base mínima 2.80 Ghz
- Mínimo de 12 MB Smart Cache
- Mínimo de 4 Núcleos
- N° mínimo de 8 threads
- Índice mínimo de 10.600 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html com data de referência 06/11/2021

Para ampliar a concorrência, sem causar prejuízos ao certame, entendemos que poderá ser aceito um processador com frequência básica mínima de 2.30GHz, 10MB de cache, 4 núcleos, 8 threads e índice mínimo de 11.500 pontos de base de dados passmark. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3:

“ITEM 05”

“NOTEBOOK”

- Frequência de operação base mínima 2.80 Ghz
- Mínimo de 12 MB Smart Cache
- Mínimo de 4 Núcleos
- N° mínimo de 8 threads
- Índice mínimo de 10.600 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html com data de referência 06/11/2021

Para ampliar a concorrência, sem causar prejuízos ao certame, entendemos que poderá ser aceito um processador com frequência básica mínima de 2.30GHz, 10MB de cache, 4 núcleos, 8 threads e índice mínimo de 11.500 pontos de base de dados passmark. Nosso entendimento está correto?

E obtivemos a seguinte resposta:

Re: Esclarecimento Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - Pregão Prese...



COMPRAS HEMOCENTRO <comp

Para Gustavo Ziotti

Cc Eliana Martins; Julia Barbosa



ter 08/08

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



QUESTIONAMENTO 3:

Será exigido conforme solicitado no edital.

Atenciosamente

Julio Cezar Lopes Gaspar

Oficial Administrativo | pregoeiro

F: 16 2101-9323

QUESTIONAMENTO 3:

Será exigido conforme solicitado no edital.

Desta forma, o edital exigia " Processador Intel Core i7 a partir da 11ª geração (mínima)" a empresa E.R Soluções ofertou processadores da marca AMD em modelo superior ao que era exigido no edital:

	Intel Core i7-1165G7 @ 2.80GHz	AMD Ryzen 5 5600U
Price	Search Online	Search Online
Socket Type	BGA1526	FP6
CPU Class	Laptop	Laptop
Clockspeed	2.8 GHz	2.3 GHz
Turbo Speed	Up to 4.7 GHz	Up to 4.2 GHz
# of Physical Cores	4 (Threads: 8)	6 (Threads: 12)
Cache	L1: 320KB, L2: 5.0MB, L3: 12MB	L1: 768KB, L2: 6.0MB, L3: 16MB
TDP	15W	15W
Yearly Running Cost	\$2.74	\$2.74
Other	Intel Iris Xe Graphics	with Radeon Graphics
First Seen on Chart	Q3 2020	Q2 2021
# of Samples	3753	452
CPU Value	24.4	0.0
Single Thread Rating	2846	2919
(% diff. to max in group)	(-2.5%)	(0.0%)
CPU Mark	10377	15480
(% diff. to max in group)	(-33.0%)	(0.0%)

Na fase anterior aos lances, a recorrente foi desclassificada com o argumento de não atender a marca do processador exigido no edital, mesmo justificando que ofertou o processador com base no aceite do questionamento.

Ainda, a escolha de marcas dentro do Termo de Referência não realizada como forma de

referência e sim de escolha, causa o **direcionamento** do objeto, matéria que já foi acordada e condenada pelo Tribunal de Contas da União.

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (Acórdão 113/2016-TCU Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas).”

Desta maneira, ao realizar a desclassificação devido à oferta de processadores AMD, mesmo havendo sido aceitos em questionamento, **direcionam o objeto do certame**, afrontando o Princípio da Competitividade e Igualdade.

Cabe ainda, demonstrar que não houve o cumprimento dos Princípios da Publicidade e Transparência, uma vez que os questionamentos não foram publicados pelo órgão, não cabendo vistas aos demais interessados pelo certame.

eniac.hemocentro.fmrp.usp.br/compras/compras_antigo.asp

AMWSys ERP Consultas Fabricantes Habilitação Certificados Sites Fornecedores

Modalidade:	Número:	Processo de Licitação	Abertura
Pregão Presencial	008/2023	038/2023	16/08/2023 09:30:00

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES DE VÍDEO E NOTEBOOK)

Ata PP 008_2023assinada.pdf

PDF Edital PDF Anexo I

REQUERIMENTOS FINAIS

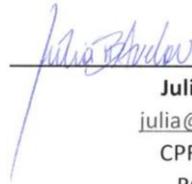
Diante do exposto, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apoia a ampla competitividade, requer a ora recorrente, em respeito aos princípios acima mencionados, que V.Sa. apegue-se à lei e determine a anulação do pregão em referência, bem como dos demais atos que dele derivaram (abertura de propostas, julgamento de classificação e de habilitação), de modo que, persistindo o interesse público na consecução do objeto, se proceda a elaboração de novo

edital para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais, e disponibilizado o direito de participação e igualdade à todos os interessados no certame.

Caso assim não decida o Ilmo. Pregoeiro, requer-se a anulação da decisão que inabilitou a recorrente, declarando-a, conseqüentemente, habilitada a participar do certame, e, na hipótese remota de não ser acolhido o presente recurso, o encaminhamento do presente à autoridade superior competente para a decisão final, nos termos da lei.

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2023.



Julia Barbosa Avelar
julia@ersolucoes.com.br
CPF: 318.101.328-51
RG: 54.193.926-9